



PROCESSO Nº	365580/2017
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ASSUNTO	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR	CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA

1 INTRODUÇÃO

Retorna a esta Relatoria, o presente processo de RNI o qual atende à necessidade de apurar os fatos supostos, em denúncia, quanto a possíveis atos considerados irregulares e/ou ilegais pelo Prefeito de Rio Branco/MT, Senhor Antônio Xavier de Araújo, oriunda de Denúncia – Ouvidoria Chamado nº 2715/2017, Processo nº 334359/2017.

2 NOTIFICAÇÕES

Destaca-se que houve a citação requerida com base no Relatório Técnico de Defesa da Secretaria de Controle Externo da 1ª Relatoria (autos digitais 332926/2017) via Ofício 032/2018 de 18 de janeiro de 2018 (autos digitais 11469/2018) e Ofício 033/2018 de 18 de janeiro de 2018 (autos digitais 11471/2018).

A seguir, demonstrativo sobre as notificações e recebimentos:

Notificação	Data	PRAZO	SITUAÇÃO
OFÍCIO 032/2018 ao Sr. Antônio Xavier de Araújo, Prefeito Municipal de Rio Branco/MT (autos digitais 11469/2018)	18/01/18	15 dias a partir do recebimento (19/01/18), ou seja, 03/02/18	Enviado via ofício 057/2018, o Relatório de auditoria 001/2018, em 09/04/2018 (atraso)
OFÍCIO 033/2018 a Sra. Ângela Cristina Dutra Domingues, ex-Controladora Interna da Prefeitura Municipal de Rio Branco (autos digitais 11471/2018)	18/01/18	15 dias a partir do recebimento (19/01/18), ou seja, 03/02/18.	Não deu entrada até a presente data.





Verifica-se que não houve manifestação da ex-Controladora Ângela Cristina, até a presente data (decorso de prazo – autos digitais 25797/2018).

Outrossim, mediante despacho (autos digitais 64143/2018), encaminhou-se os autos a esta Secretaria de Controle Externo da 1ª Relatoria para emissão de Relatório Técnico Conclusivo.

3 DEFESA

Via Ofício número 057/2018 (folha 001 dos autos digitais 63585/2018) foi encaminhado o relatório 001/2018 (folhas 002 a 159 dos autos digitais 63585/2018) em resposta ao Ofício 032/2018, a fim de responder aos apontamentos do relatório preliminar desta RNI (autos digitais 332926/2017), que transcreve-se:

“Em virtude de indícios de irregularidades e/ou ilegalidades apresentados nesta denúncia, por meio da notificação nº 05/2017 e ofício nº 063/2017/GP do Presidente da Câmara para a Promotoria de Justiça do Município, conclui-se pela conversão desta Denúncia - Ouvidoria em Representação de Natureza Interna com o objetivo de citar a Sra. Ângela Domingues, Controladora Interna do Município, para que possa encaminhar a este Tribunal, para subsidiar a análise dos autos, o seguinte:

- Todas as informações e documentações utilizadas na apuração do suposto desvio de recursos públicos (extratos da conta mencionada (ag. nº 2536-4 c/c nº 9100-6, empenhos, liquidações e pagamentos, outros extratos bancários envolvidos no desvio, etc), bem como os respectivos responsáveis;
- Todas as informações e documentações utilizadas na apuração da quebra da ordem cronológica de exigibilidade nos pagamentos; e,
- Todas as informações e documentações utilizadas na apuração do desequilíbrio financeiro.”

Conforme destacado no item 2 deste relatório, foram notificados o Prefeito Antônio Xavier de Araújo e a ex-Controladora Interna do Município Ângela Cristina Dutra Domingues, porém só houve manifestação do Senhor Antônio Xavier de Araújo.





4 RELATÓRIO DE AUDITORIA 001/2018 (fls. 007 a 159 autos digitais 63585/2018)

Preliminarmente ressalta-se que houve a necessidade das notificações para que fosse enviadas maiores informações para uma melhor análise das supostas irregularidades.

Também é importante frisar que houve mudança de controlador interno. Quem responde pelo cargo desde 20 de fevereiro de 2018 é o Senhor David Allef Bandeira Leal, nomeado pela Portaria Municipal 067/2018.

Destacam-se que foram efetuadas análises do sistema de controle interno e sistema de contabilidade na elaboração do Relatório de Auditoria 001/2018, assinado pelo Senhor David Leal em 22 de março de 2018.

Após análise técnica foi detectado que a Prefeitura Municipal de Rio Branco não dispõe de um controle efetivo no sistema de execução orçamentária (itens 2.1 e 2.2 do Relatório de Auditoria 001/2018) e que apresentou-se um desequilíbrio financeiro ao fim do exercício de 2017 no valor de **R\$ 743.375,25**, sendo R\$ 585.455,05 na fonte 100, R\$ 33.867,57 na fonte 101 e R\$ 124.052,63 na fonte 102.

No tocante a quebra da ordem cronológica dos pagamentos não foi possível constatar se houve ou não preterição em favor de qualquer fornecedor por falta de elementos materiais (item 2.3 do Relatório de Auditoria 001/2018).

No que se refere ao suposto desvio de recursos públicos e seus respectivos responsáveis, a Controladoria apurou que foi instaurado processo de sindicância para apurar estas irregularidades.

A comissão de sindicância, instituída pela Portaria 316/2017, constatou que o ex-Secretário de Finanças, Senhor Adelgício Almeida Pinheiro e o servidor de carreira Senhor Pedro Antônio Boascivis, além dos suas remunerações, receberam verbas públicas sem as devidas justificativas ou regulamentação legal.





Informou-se que até a data da elaboração do Relatório de Auditoria 001/2018 não foi instaurado processo administrativo disciplinar em face do servidor efetivo Pedro Antônio Boascivis.

Por outro lado, está em trâmite na Promotoria de Justiça de Rio Branco o Processo SIMP número 000848-079/2017, que trata desta irregularidade.

Com base nos extratos bancários da conta corrente 9100-6 da agência 2536-4 do Banco do Brasil, recibos de pagamentos de salário, relação de cheques emitidos e contas correntes dos denunciados foi feito um levantamento preliminar dos recursos públicos desviados (item 2.4.1 do Relatório de Auditoria 001/2018).

Neste levantamento foi constatado que foram desviados dos cofres públicos o valor de R\$ 42.972,80 em favor dos denunciados Pedro Antônio Boascivis e Adelgício Almeida Pinheiro. Em suma, foi o que informou o Relatório de Auditoria 001/2018.

5 ANÁLISE DO RELATÓRIO DE AUDITORIA 001/2018

A seguir apresenta-se a análise quanto aos pontos destacados no relatório preliminar desta Representação de Natureza Interno (autos digitais 332926/2017).

5.1 Informações e documentações utilizadas na apuração do suposto desvio de recursos públicos (extratos da conta mencionada (ag. nº 2536-4 c/c nº 9100-6, empenhos, liquidações e pagamentos, outros extratos bancários envolvidos no desvio, etc), bem como os respectivos responsáveis;

Quanto a este apontamento foi informado que foi instaurado processo de sindicância e que a comissão de sindicância, instituída pela Portaria 316/2017, constatou que o ex-Secretário de Finanças, Senhor Adelgício Almeida Pinheiro e o servidor de carreira Senhor Pedro Antônio Boascivis, além de suas remunerações, receberam verbas públicas sem as devidas justificativas ou regulamentação legal.





Outrossim, até então não foi instaurado processo administrativo disciplinar para apurar o dano apontado pela comissão de sindicância no valor de R\$ 42.972,80, favorecendo indevidamente Pedro Antônio Boascivis e Adelgício Almeida Pinheiro.

Para melhor subsidiar a análise é importante notificar o gestor para que sejam enviadas informações relativas a instauração de Processo Administrativo Disciplinar dos Senhores Pedro Antônio Boascivis e Adelgício Almeida Pinheiro e sua conclusão.

5.2 Informações e documentações utilizadas na apuração da quebra da ordem cronológica de exigibilidade nos pagamentos;

Verifica-se que ainda não existe materialidade para que se possa determinar se houve ou não quebra da ordem cronológica de exigibilidade nos pagamentos, tais como especificação do objeto, credor, valor, mês e dia do pagamento,

Sendo assim, é necessário notificar o gestor para que se envie informações sobre os restos a pagar de 2013, 2014, 2015 e 2016, contendo justificativas da situação de cada empenho, caso ainda esteja pendente de pagamento.

5.3 Informações e documentações utilizadas na apuração do desequilíbrio financeiro

Verifica-se que foi apurada o desequilíbrio financeiro de R\$ 743.375,25, o que deve ser transformado em ponto de controle quando da elaboração do relatório técnico das contas de governo de 2017 do Município de Rio Branco.

6 CONCLUSÃO

Verifica-se que não houve manifestação da Sra. Ângela Domingues, porém ela não está mais exercendo a função de Controladora Interna do Município de Rio Branco, portanto não há necessidade de aguardar resposta da mesma para dar prosseguimento neste processo de Representação Natureza Interna.





Conforme informado nos autos quem está exercendo a função de Controlador Interno é o Senhor David Aleff Bandeira Leal, autor do relatório de auditoria número 001/2018.

Verifica-se que este documento atendeu **parcialmente** o que foi pedido no relatório preliminar desta SECEX, sendo necessário notificar o gestor Antônio Xavier de Araújo, para que possa encaminhar a este Tribunal:

– Levantamento completo dos restos a pagar processados e não processados dos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, apresentado dados relativos aos credores, valores, objeto das despesas, origem de recursos, datas de pagamentos ou documentos e justificativas quando do não pagamento, inadimplência junto a Prefeitura de Rio Branco e outras informações que possam esclarecer a preterição da ordem de pagamento.

– Informações sobre a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar o dano apontado pela comissão de sindicância no valor de R\$ 42.972,80, que favoreceu o Sr. Pedro Antônio Boascivis e Sr. Adegicio Almeida Pinheiro.

É a informação.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA PRIMEIRA RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, Cuiabá, 17 de maio de 2018.

MORENO AUGUSTO DE ALMEIDA BARRETO

Técnico de Controle Público Externo

